



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 111/2022

Dispõe sobre o atendimento prioritário de pacientes portadores de doenças oncológicas, nas filas de espera e no efetivo atendimento, em equipamentos serviços públicos e instituições privadas no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Todos os pacientes portadores de doenças oncológicas terão atendimento prioritário em equipamentos e serviços públicos e instituições privadas, nos termos desta Lei.

§ 1º Entende-se como pacientes portadores de doenças oncológicas, todos os pacientes que portarem laudo ou declaração pertinente, respectiva a si mesmos, assinada por médico habilitado, com validade de até 365 dias.

§ 2º O atendimento prioritário somente ocorrerá a partir da apresentação prévia pelo paciente, do respectivo laudo ou declaração referida no parágrafo anterior, juntamente a documento de identificação, com fotografia, deste mesmo paciente.

Art. 2º O atendimento prioritário incluirá os processos de agendamento online, para acesso ao previsto no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de agosto de 2022.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

O presente projeto de lei tem como objetivo principal priorizar o atendimento aos portadores de doenças oncológicas no âmbito do Município de Manacapuru.

A doença oncológica tem impactos na qualidade de vida das pessoas, podendo criar barreiras no regresso à vida ativa e profissional. Nas últimas décadas, apesar da sua incidência e mortalidade, verifica-se um aumento significativo da esperança média de vida, levando a que cada vez mais pessoas sobrevivam ao cancro e consigam viver para além deste.

O aparecimento de uma doença oncológica é um acontecimento de vida adverso que acarreta uma multiplicidade de repercussões. Os seus impactos podem ser causados pela própria doença, pelos tratamentos ou por outras doenças associadas. Os impactos e o modo como são vividos variam de pessoa para pessoa. Algumas pessoas descrevem também impactos positivos, como a valorização do momento presente e dos “pequenos” prazeres do quotidiano, a redescoberta de si próprio e a capacidade de transformar uma experiência de dor e sofrimento numa oportunidade de crescimento pessoal.

A doença oncológica é uma condição de saúde que pode causar um profundo impacto na vida profissional. Após um período de ausência do mercado de trabalho, que pode ser longo, devido a tratamentos médicos e alterações físicas e mentais, a pessoa com doença oncológica passa por um novo desafio e uma nova realidade.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 04 de agosto de 2022.


Vereador Júnior De Paula
1º Vice Presidente da Câmara
Municipal de Manacapuru